



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nº 528/90

Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir ao orçamento dos órgãos que especifica, no corrente exercício financeiro, créditos adicionais suplementares, em reforço das seguintes dotações:

02.10	Governo Municipal
02.10	Gabinete do Prefeito
02.10.03	Administração e Planejamento
02.10.03.07	Administração
02.10.03.07.02	Supervisão e coordenação Superior
02.10.03.07.02.02.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3.111.009 - Cr\$ 500.000,00
02.10.03.07.02.02.002	Manutenção do Babinete do Prefeito - 3.111.009 - Cr\$ 500.000,00
03.00	Secretaria de Administração e Finanças
03.10	Gabinete do Secretário
03.10.03	Administração e Planejamento
03.10.03.07	Administração
03.10.03.07.02	Sepervição e Coordenação Superior
03.10.03.07.02.02.004	Manutenção do Gab. do Sec. de Adm. Financeira - 3.132.026 - Cr\$ 500.000,00
04.00	Divisão de Educação e Cultura
04.20	Educação e Cultura
04.20.08.42	Ensino Fundamental
04.20.08.42.18.80	Ensino Regular
04.20.08.42.18.82.009	Manutenção do Ensino de 1º Grau - 3.111.050 - Cr\$ 3.000.000,00
04.20.08.42.18.82.009	Manutenção do Ensino de 1º Grau - 3.120.052 - Cr\$ 3.000.000,00
04.20.08.42.18.82.009	Manutenção do Ensino de 1º Grau - 3.132.054 - Cr\$ 1.000.000,00
08.00	Encargos Gerais do Município
08.10	Encargos Gerais da Administração
08.10.03	Administração e Planejamento
08.10.03.07	Administração Geral
08.10.03.07.02.12.022	Operacionalização dos Encargos Gerais - 3.132.111 - Cr\$ 1.000.000,00
08.10.03.07.02.12.022	Operacionalização dos Encargos Gerais - 3.113.116 - Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Para respaldo dos Créditos de que trata o Artigo precedente fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir do orçamento geral do corrente exercício financeiro o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Déz milhões de cruzeiros), da seguinte dotação:

08.00	Encargos Gerais do Município
08.10	Encargos Gerais da Administração
08.10.03	Administração e Planejamento
08.10.03.07	Administração
08.10.03.07.02.10	Administração Geral
08.10.03.07.02.12.022	Operacionalização dos Encargos Gerais - 9.000.115 - Cr\$ 10.000.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 30 de novembro de 1990

  
CARLOS ANTONIO FOLTZ - Prefeito Municipal